



Portaria Inmetro/Dimel nº 0163, de 11 de setembro de 2012.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe confere a Portaria MDIC nº 558, de 04 de junho de 2007 e tendo em vista o disposto no inciso I do artigo 15 e no artigo 19 da Estrutura Regimental do Inmetro aprovada pelo Decreto nº 6.275, de 28 de novembro de 2007;

Considerando as informações e documentos constantes do processo Inmetro nº 52600.024703/2012 para provar conformidade às exigências estabelecidas pela Portaria Inmetro nº 066, de 13 de abril de 2005, resolve:

Art. 1º Autorizar, para fins de Posto de Ensaio, o aumento da capacidade declarada de instrumentos reparados relativos a empresa **Espírito Santo Centrais Elétricas S.A. - ESCELSA**.

Art. 2º Atualizar o item 2.4 da Portaria Inmetro/Dimel nº 199, de 06 de agosto de 2010, que autoriza a empresa **Espírito Santo Centrais Elétricas S.A. - ESCELSA**, sob o código nº **PES04**, a executar os ensaios metrológicos exigidos para ensaio após reparo (Posto de Ensaio Autorizado) de medidor eletrônico de energia elétrica, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“2.4. Quantidade anual declarada de instrumentos reparados: 18.000 medidores.” (NR)

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro